



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUÍA

Rua 25 de Novembro N°. 234

88.440

IMBUÍA

Santa Catarina

L E I N ° 122

Cria novos cargos, com vencimentos fixados ou seja baseados no salário mínimo, e concede autorização para aumento de $\times$ vencimentos de operários braçais.

Liberto Pedro Scheidt, prefeito municipal de Imbuia, estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara municipal decretou e o poder executivo municipal / sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado novos cargos em comissão, / permanecendo livre a nomeação e exoneração pelo prefeito municipal.

§ 1º - Cargo de bibliotecário, terá seus vencimentos fixados em 1 (um) salário mínimo regional, letra "C" do padrão de vencimentos do quadro anexo a lei nº 32 de 15 de dezembro de 1972.

§ 2º - Cargo de auxiliar de saneamento, terá seus / vencimentos fixados em 1,50% (um e cinquenta por cento) sobre o salário mínimo regional, letra "I" do mesmo quadro acima especificado.

Artigo 2º - aos operários braçais será concedido o direito de perceberem além de seus vencimentos o adicional de até 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo regional, dependendo do trabalho apresentado de cada um no desempenho de sua função, exceto faltas sem justificacão etc....

Artigo 3º - Estes novos cargos terão seus direitos regidos pela C.L.T., de conformidade com a lei municipal de nº 32 de 15 de dezembro de 1972.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua retificando, a partir do dia 01 de julho de 1974, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, em 10 de junho de 1974.

Liberto Pedro Scheidt

Liberto Pedro Scheidt

Prefeito Municipal